



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Informamos que após pesquisa de mercado verificamos o valor da proposta apresentada pela empresa REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, no valor de global de R\$ 39.734,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais), para a Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e imóveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde é considerado compatível ao preço praticado pelo mercado, conforme cotações e mapa comparativo de preço.

Paragominas-PA, 27 de Março de 2023.

---

Maria Cecília do Nascimento Ramos  
Diretora Administrativa - SEMS



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00014

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº Portaria nº 038/2022-SEMS de 30 de Novembro de 2022, devidamente publicada em 06 de Dezembro de 2022, em consonância com a autorização da Secretária Municipal de Saúde de Paragominas – PA, Lomar Loureiro Garuzzi, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no Capítulo VIII, Seção III, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e imóveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentações abaixo:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especificamente no Capítulo VIII, Seção III, art. 75, inciso II e suas alterações – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos) no caso de serviços comum e compras, conforme atualização, através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

#### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00057, com objeto “Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de manutenção de bens e imóveis, elétricos, hidráulicos, proteção e segurança, ferramentas e outros, e equipamentos e materiais permanentes, tais como: equipamentos hidráulicos, elétricos e diversos, para serem utilizados pelas Secretarias Municipais”, não atenderem os itens solicitados.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

Neste caso, a razão da escolha da empresa Real Comércio de Materiais para Construção e Serviços de Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.719.828/0001-58, deve-se ao menor valor por item ofertado e documentos apresentados.

Ademais, por fim, imperioso ratificar que a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e móveis, será realizada por empresa que possui habilidades, conforme a



proposta e atestados de capacidade técnicas anexos ao processo o que justifica a pretensa contratação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com Real Comercio de Materiais para Construção e Serviços de Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.719.828/0001-58, levando-se em consideração que os valores unitários apresentados propostos, totalizando os valores globais de **R\$39.734,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais)** é compatível ao preço de mercado, pois, conforme cotação de preços foi possível identificar que os mesmos se encontram abaixo dos valores ofertados por outras empresas, conforme documentos anexos aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 06 de Abril de 2023.

**Gersemi Pereira de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 038/2022-SEMS